LEI Nº 1474, 27 DE DEZEMBRO DE 1999

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a alienar área de terras e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 14 da Lei Orgânica do Município, autorizado a alienar uma área de terras constituída pelo Lote nº 24-M.1, com área de 135,15 m2 (cento e trinta e cinco metros e quinze centímetros quadrados), situado nesta cidade, com frente para a Rua Octávio José Kuss, com as seguintes divisas e confrontações: iniciando a 162,20 m da esquina da Rua Honestálio Alves Guimarães, fazendo frente para o lado ímpar da Rua Octávio José Kuss em 7,95m; lado direito em 16,90m, confronta de David Ferreira Maciel; lado esquerdo em 17,10m, confronta com o lote 24-M.2; e finalmente nos fundos em 7,95m confronta com propriedade de José Kmiecki, cujo lote acha-se localizado no lado ímpar da Rua Octávio José Kuss, na quadra entre a Rua Honestálio Alves Guimarães e Rodovia PR 427, respectivamente à Leste e Oeste da referida quadra, distando o referido lote 162,20m da esquina mais próxima, ou seja, da Rua Honestálio Alves Guimarães; Matrícula nº 020170 do registro de Imóveis desta Comarca, conforme planta memorial descritivo e laudo de avaliação efetuado pelo avaliador judicial da Comarca anexos.

§ 1º - A alienação de que trata este artigo, será procedida em favor do proprietário lindeiro à área, Sr JOSÉ KMIECIK, CIRG Nº 6.093.056-2/PR, pelo valor de R$ 1.862,07 (Hum mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sete centavos), serão pagos e recolhidos ao erário municipal, no ato da Escritura.

§ 2º - A área, objeto deste Projeto de Lei, origina-se da subdivisão procedida da área institucional 24-M: com área total de 290,00 m2, com as seguintes divisas e confrontações: iniciando a 162,20m da esquina da Rua Honestálio Alves Guimarães, fazendo frente para o lado ímpar da Rua Octávio José Kuss em 12,50 metros; lado direito em 16,90 metros confrontando com o lote nº 24-L e David Ferreira Maciel; lado esquerdo em 19,00 metros confronta com o prolongamento da Rua Joaquim Linhares de Lacerda e Francisco de Paula Ribas; fundos em 18,25 metros confronta com Manoel Moreira. Cujo lote acha-se localizado no lado ímpar da Rua Octávio José Kuss, na quadra entre a Rua Honestálio Alves Guimarães e PR-427, respectivamente à Leste e Oeste da referida quadra, distando o referido lote 162,20 metros da esquina mais próxima, ou seja, da Rua Honestálio Alves Guimarães; de propriedade deste Município, conforme Matrícula nº 006753 do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Escritura e competente registro da área alienada, correrão por conta do comprador.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 27 de Dezembro de 1999.

Miguel Batista
Prefeito Municipal